

RESOLUÇÃO N.º 232, DE 27 DE JUNHO DE 1994.

Dá nova redação a dispositivos da Resolução 195, de 25 de novembro de 1994.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, I, "d", da Resolução 195, de 25 de novembro de 1992, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O § 2º do art. 67 da Resolução 195, de 25 de novembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 67.....

§ 2º O pagamento da remuneração corresponderá ao efetivo comparecimento do Vereador às reuniões ordinárias da Câmara e das Comissões Permanentes a que pertencer e à participação nas votações."

Art. 2º O inciso II do artigo 68 da Resolução 195, de 25 de novembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 68.

II - proporcional para o Vereador:

a) que não comparecer às reuniões ordinárias da Câmara ou deixar de responder chamada final.

b) que não comparecer às reuniões ordinárias das Comissões Permanentes a que pertencer;

c) suplente de membro de comissão que não comparecer às suas reuniões ordinárias, quando regularmente convocado por seu Presidente."

Art. 3º Acrescenta-se ao artigo 68 da Resolução 195, de 25 de novembro de 1992, o seguinte dispositivo, renumerando-se os demais:

"Art. 68

§ 2º O não comparecimento do Vereador à reunião ordinária das Comissões Permanentes a que pertencer, observado o disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso II deste artigo, implica a perda, por cada reunião, do direito à percepção do valor correspondente à trigésima segunda parte do total da remuneração mensal que lhe era devida, salvo se a Mesa da Câmara aceitar a justificativa da ausência."

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Unai, 27 de junho de 1994.

VEREADOR HAROLDO VALADÃO
Presidente

VEREADOR LÍRIO DENONI
1º Secretário